



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DO OUTRO RONALDO SILVA SANTOS ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato nº 005/2023 celebrado em 09 de março de 2023, cujo objeto consiste na contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de água mineral, natural, sem gás, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, oriundo do Processo nº 001/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023, as partes a seguir identificadas: a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.415/0001-02, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente **RICARDO CARNEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua PRFA Raquel de Moraes Fraga nº 031, bairro Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho – PE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4508707 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.350.664-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **RONALDO SILVA SANTOS ME**, CNPJ nº 34.395.706/0001-11, com endereço na Rua São Jorge, nº 191 – Ponte dos Carvalhos em Cabo de Santo Agostinho/PE, representada por Ronaldo Silva Santos, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm em si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto nas Leis n.º 14.133/21 e demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a supressão de 5,21% (cinco inteiros e vinte e um décimos por cento) ao item 1 (água mineral sem gás - envasada em garraão polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com vasilhame);
- b) o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 2 (água mineral, natural, sem gás, embalagem descartável contendo 500ml).



CPL
115
13/08/2010

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás - envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com vasilhame, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Garrafão	3.000	9,50	28.500,00
02	Água mineral, natural, sem gás, embalagem descartável contendo 500ml, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Garrafa	2.500	2,00	5.000,00

Total:	33.500,00
---------------	------------------

1º Termo Aditivo – Alteração de valor do item 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás - envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com vasilhame, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Garrafão	3.000	8,00	24.000,00
02	Água mineral, natural, sem gás, embalagem descartável contendo 500ml, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Garrafa	2.500	2,00	5.000,00

Total:	29.000,00
---------------	------------------

2º Termo Aditivo – Acréscimo e Supressão dos quantitativos dos itens 01 e 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás - envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com vasilhame, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Garrafão	2.843	8,00	22.749,60
02	Água mineral, natural, sem gás, embalagem descartável contendo 500ml, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Garrafa	3.125	2,00	6.250,00

Total:	28.999,60
---------------	------------------

4



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

1.2 A Câmara Municipal dispõe do valor de R\$ 6.113,00 (seis mil e cento e treze reais), referente ao saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra fundamento legal pelo disposto no art. 124, Inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Atividade: 01.122.0132.8.1.0000 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo

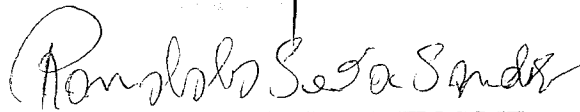
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de outubro de 2023.


RICARDO CARNEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante


RONALDO SILVA SANTOS ME
RONALDO SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF/MF:

CPF/MF: